EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033509

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DAS 08H00MIN DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

LIMITE PARA CADASTRO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO: 17 DE AGOSTO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.088/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 474.237,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou deexpediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: 0033509

Credenciamento Eletrônico nº 015/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. ESCLARECIMENTOS
3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO
6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. JULGAMENTO
9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
10 . REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO
11. EXECUÇÃO DO OBJETO
12. OBRIGAÇÕES
13. FORMA DE PAGAMENTO
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
17. DOS RECURSOS
18. GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. REAJUSTAMENTO:
20. INFRAÇÕES
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO Nº: 0033509
AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Municipio de Fronteira/MG; através da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em conformidade com os artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21 e art. 75 do Decreto Municipal nº 6.956/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO exclusivamente pela Plataforma LICITANET, conforme datas abaixo:

Data de inicio do recebimento do requerimento e documentação: 17/08/2026;

Data limite para recebimento do requerimento e documentação: 16/08/2027;

Exclusivamente via Plataforma Licitanet.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MÁRCIO ANTONIO FERREIRA, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por Lusandra Rodrigues das Neves Barboza e Nilson Silvério Dutra, devidamente designados através do Decreto Municipal nº 8.088/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o site oficial do Municipio, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- Plataforma de licitações https://licitanet.com.br
- e-mail : licita2@fronteira.mg.gov.br
- Telefones: 34-3199-9990
- Site para consultar ao Edital: www.fronteira.mg.gov.br

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

3.2. O presente credenciamento tem como objetivo o atendimento das demandas de diversas Secretarias desta Administração.

3.3. O quantitativo estimado será distribuído entre as Credenciadas, de acordo com a quantidade prevista no Termo de Referência, a critério do beneficiário do fornecimento, nos termos do Inciso I, do artigo 79, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

3.5. O credenciamento poderá ser realizado para contratação imediata dos serviços ou somente para formalizar relação para futura de execução, mediante solicitação do Município.

3.6. A Credenciada que prestar os serviços sem autorização expressa da Secretária interessada, não receberá pelo fornecimento.

3.7. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços , que compõem o objeto do termo de credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO: Poderão participar do presente credenciamento todos as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.1. ***Todas as empresas que atendam o disposto no caput deste item e até às 00h00min do dia 16 DE AGOSTO DE 2027,*** cadastrem o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (anexo III)** e os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

4.2. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento do requerimento e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

4.4. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital, a mesma será declarada inabilitada.

4.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4, a empresa interessada poderá, se for de seu interesse, complementar a documentação de habilitação junto a Plataforma LICITANET.

4.5. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pela Plataforma LICITANET.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo credenciante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade das Empresas Credenciadas.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário);

5.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

5.6. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.155/2021;

5.10.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.155/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.14. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

5.15. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

6.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO** - **(Anexo III)** e os documentos de habilitação, com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação do requerimento para credenciamento – Anexo III com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de prestar os serviços nos seus termos.

6.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7 . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade vigente, anexa ao **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO III.**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

7.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/207;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. PARA O "ITEM 1 – SEGURANÇA DESARMADA":

7.5.1.1. Autorização de funcionamento vigente, expedida pela Polícia Federal para a atividade de vigilância patrimonial, válida na unidade federativa de execução e compatível com os serviços a serem prestados, conforme arts. 5º, 8º, 10 e 11 do Decreto Federal nº 13.012/2026;

7.5.1.2. Comprovar ou declarar a disponibilidade de vigilantes registrados na Polícia Federal, com curso de formação válido e curso de aperfeiçoamento em segurança de eventos, especialmente habilitados na forma do art. 22, § 2º, do Decreto Federal nº 13.012/2026;

7.5.2. PARA O "ITEM 2 – SERVIÇOS DE BRIGADISTAS":

7.5.2.1. Comprovação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos do §1º do art. 4º da Portaria CBMMG nº. 50 de 02 de julho de 2020, suas atualizações ou normas substitutivas vigentes;

7.5.2.2. Declaração que possui profissionais devidamente credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria CBMMG nº. 50 de 02 de julho de 2020, suas atualizações ou normas substitutivas vigentes;

7.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste credenciamento, correspondente(s) a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item de maior relevância técnica ou de maior valor significativo, qual seja, o serviço de SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA**;

7.5.3.1. Para fins de comprovação da quantidade mínima exigida, **será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica**, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto e tenham sido executados ou estejam sendo executados pela licitante.

7.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

7.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo IV.

7.6.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo V.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

7.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 74, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

7.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. JULGAMENTO

8.1. O órgão CREDENCIANTE decidirá sobre o requerimento de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de envio.

8.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

8.2. Após aprovação do credenciamento, os requerimentos serão submetidos à Autorização da autoridade superior.

9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Assinado o termo de adesão ao credenciamento e durante o período de sua vigência, a contratação da CREDENCIADA responsável pela prestação dos serviços de plantões médicos, ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.

9.2. O prazo do Credenciamento contará a partir das assinaturas do Termo de Adesão, findando em 12 de agosto de 2027, independente do seu inicio.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A execução dependerá de convocação formal e de Ordem de Serviço, acompanhada do respectivo empenho ou instrumento contratual.

10.2. A convocação informará, no mínimo, evento, local, data, horários, quantidade de profissionais, turnos, valor e prazo para manifestação.

10.3. Como regra, a convocação será enviada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Em situação superveniente, urgente ou emergencial, poderá ser adotado prazo menor, mediante aceite expresso.

10.4. A credenciada deverá responder no prazo máximo de 12 (doze) horas ou no prazo menor expressamente indicado. O silêncio equivalerá à indisponibilidade para aquela demanda.

10.5. Aceita a Ordem de Serviço, a credenciada deverá executá-la integralmente. A desistência posterior, a ausência injustificada ou a inexecução sujeitarão a empresa às medidas administrativas cabíveis.

10.6. A credenciada enviará a relação nominal dos profissionais e a documentação individual exigida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo convocação urgente devidamente justificada.

10.7. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados, uniformizados e equipados, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento.

10.8. Os turnos terão duração de até 8 (oito) horas. Não será admitida dobra de jornada em desacordo com a legislação.

10.9. A empresa deverá substituir imediatamente profissional ausente, irregular ou considerado inadequado pela fiscalização, sem custo adicional.

10.10. Serão de responsabilidade da credenciada transporte, alimentação, água, hospedagem, uniformes, EPIs, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias.

10.11. A simples indisponibilidade manifestada antes do aceite não configura infração e deslocará o credenciado para o final da lista. Após o aceite, o não atendimento somente será admitido por motivo de força maior devidamente comprovado.

10.12. A prestação dos serviços será realizada exclusivamente mediante vigilância desarmada, conforme as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, sendo expressamente vedado aos profissionais empregados na execução contratual portar, transportar ou utilizar armas de fogo, armas de menor potencial ofensivo ou qualquer outro tipo de armamento durante a prestação dos serviços, independentemente do local ou circunstância.

10.13. Para eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a empresa convocada deverá apresentar previamente projeto de segurança à autoridade local competente, elaborado por gestor de segurança privada, contendo os elementos mínimos do art. 22, § 1º, do Decreto nº 13.012/2026.

10.14. Atuação dos vigilantes deverá limitar-se ao espaço objeto do contrato e às áreas públicas autorizadas, sem excluir, impedir ou embaraçar a atuação dos órgãos de segurança pública.

10.15. Fica vedada busca pessoal de profissional de segurança privada; eventual revista para controle de ingresso dependerá de solicitação e adesão voluntária do revistado, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 13.012/2026.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

11.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços executados, objeto deste Credenciamento, através do fiscal indicado pelo CREDENCIANTE;

11.3. Notificar, formalmente as Credenciadas quaisquer irregularidades nos serviços executados, em conformidade com as cláusulas avençadas;

11.4. Realizar a supervisão e fiscalização dos profissionais que atuaram nos eventos, de acordo com as especificações no Termo de Referência (TR) e Edital;

11.5. Comunicar as Credenciadas, quando da ausência de qualquer profissional ou divergência com a RELAÇÃO NOMINAL por ela(s) enviada(s), solicitando de pronto a devida substituição;

11.6. Fazer a divulgação do evento;

11.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas avençadas no Termo de Referência (TR) e Edital;

11.8. Solicitar equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a ambulância para todos os dias do evento (no caso de eventos de grande porte);

11.8.1. Equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante todos os dias de realização do evento;

11.9. Solicitar apoio da POLÍCIA MILITAR para o evento, apresentando o croqui e a estimativa de público, sendo que o policiamento deverá ter estratégia de segurança pré-estabelecida;

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

12.1. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos à(s) Secretaria(s) interessada(s);

12.2. Zelar pela comprovação da formação técnica específica de seus profissionais, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Brigadistas, expedidos por instituições devidamente credenciadas e habilitadas nos termos da legislação vigente;

12.3. Fornecer uniformes patronizado e identificado e seus complementos aos profissionais que irão atuar nos eventos, tais como: Rádio comunicador, Detector de metais (se necessário), Lanternas, EPI’s, etc...;

12.4. Prover toda mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.5. Oferecer Seguro de responsabilidade civil aos seus funcionários, com cobertura para danos materiais e corporais, e se responsabilizar por atos dos seus funcionários;

12.6. Efetuar a reposição de profissionais, em caráter imediato, nas eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

12.7. Manter disponibilidade de efetivos dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CREDENCIANTE, bem como impedir que profissionais que cometerem falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne aos serviços;

12.8. Atender, de imediato, as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, não qualificada ou entendida com inadequada para a prestação dos serviços;

12.9. Designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável para acompanhamento *"in loco"* durante a realização dos eventos, manter um canal direto de comunicação com o contratante, providenciar relatório de ocorrências ao final de cada turno, garantindo a perfeita execução dos serviços e tomada de providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação dos serviços;

12.10. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal designado pelo CREDENCIANTE;

12.11. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços aos seus funcionários, tais como transporte, alimentação, hospedagem eventual, uniformes, diárias e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A unidade de medição será a diária de profissional correspondente ao turno de até 8 (oito) horas efetivamente executado.

13.2. A medição será realizada após cada evento, com base na Ordem de Serviço, relação de profissionais, registros de presença, relatório do fiscal e demais elementos comprobatórios.

13.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e atestados. Ausências, atrasos relevantes, profissionais irregulares, abandono de posto ou execução parcial poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo das sanções.

13.4. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal, relatório ou comprovação da execução, regularidade fiscal exigível e atesto do fiscal, no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual.

13.5. Não haverá pagamento por profissionais não apresentados, substituições não realizadas ou períodos não trabalhados.

13.6. Os preços incluirão todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas, transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos e demais custos necessários.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. A gestão do credenciamento e dos instrumentos decorrentes ficará a cargo do senhor ADALBERTO LUCIANO DE LIMA – Diretor de Gabinete.

14.2. A fiscalização ficará a cargo do senhor FLÁVIO TERRADAS MENIS – Gestor Municipal de Convênios e Contratos/Secretário Municipal da Defesa Civil, sem prejuízo da designação formal de fiscais por evento.

14.3. A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.143/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.143/21, art. 114, *caput*).

14.4. A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.143/21, art. 117, *caput*), que:

14.4.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.143/21, art. 117, § 1.º).

14.4.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.143/21, art. 117, § 2.º).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A Lei Municipal nº 2074, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 02 - EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária: 03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO.
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Subelemento: 3.3.90.39.60.00 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA.
Recurso: Fonte 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

16.1. A qualquer momento, após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, no endereço eletrônico licita2@fronteira.mg.gov.br.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será devidamente retificado o edital, dando ciência à todos os interessados.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG: www.fronteira.mg.gov.br.

17. DOS RECURSOS:
17.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

17.2. O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico licita2@fronteira.mg.gov.br.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO:
18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. REAJUSTAMENTO:
19.1. Havendo renovação do contrato administrativo, os valores pactuados serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

20.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2203.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1. Advertência;

21.2. Multa;

21.3. Impedimento de licitar e contratar e;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.5.2. Aas peculiaridades do caso concreto.

21.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 21% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

21.6.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1 à 20.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

21.6.2. Para as infrações previstas nos itens 20.7 a 20.11 deste Edital, a multa será de 15% à 21% do valor do contrato licitado.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DESTE CREDENCIAMENTO ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

21.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1 à 20.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 20.7 à 20.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1 à 20.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

21.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de prestação dos serviços e remuneração, não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

22.2. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

22.3. No interesse da Prefeitura o quantitativo inicial do credenciamento poderá ser acrescido ou suprimido.

22.4. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.5. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos serviços, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com auxilio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

22.8. A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

22.9. Fica eleito o foro da comarca de Frutal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da declaração de inexistência de empregado menor;

ANEXO III - Minuta do requerimento de credenciamento.

ANEXO IV - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD

ANEXO V - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

ANEXO VI - Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento.

Fronteira/MG., 11 de agosto de 2026.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO
HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE – ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESPONSÁVEL: SÉRGIO PAULO CAMPOS
LOCALIZAÇÃO: Av. Minas Gerais, nº 110 – Centro – Fronteira/MG – Fone: (34) 3199-9990.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços diurnos e noturnos de segurança privada em eventos, na modalidade desarmada, além de serviços de brigadistas, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, pelo período de 12 (doze) meses, observadas a Lei nº 14.967/2024 e o Decreto Federal nº 13.012/2026.
1.2. O objeto será dividido em dois itens independentes, admitindo-se o credenciamento para um ou para ambos, desde que atendidos os requisitos correspondentes.
1.3. O credenciamento não gera exclusividade, preferência permanente, direito subjetivo à contratação, garantia de quantitativo mínimo ou obrigação de utilização integral das quantidades estimadas.
1.4. Os serviços serão executados por diária de profissional, correspondente a turno de até 8 (oito) horas, nos locais, datas, horários e quantitativos definidos em Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "B"

2.1. A contratação é necessária para garantir a segurança dos participantes, o controle de acesso, a prevenção de incidentes, a organização dos eventos e a resposta inicial a situações de emergência, assegurando a continuidade e a regular realização das atividades públicas municipais.
2.2. A necessidade e a escolha da solução encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram a fase preparatória.
2.3. O Relatório Circunstanciado, datado de 20 de julho de 2026, registrou a inexecução total de duas demandas consecutivas pela empresa anteriormente contratada: 20 (vinte) profissionais para a Gincana realizada em 18 de julho de 2026 e 34 (trinta e quatro) diárias para a 5ª Cavalgada Solidária realizada em 19 de julho de 2026.
2.4. A ausência injustificada exigiu mobilização extraordinária de servidores e contratação emergencial de empresa substituta, mediante tratativas realizadas durante a noite e a madrugada, para impedir desassistência e preservar a segurança dos participantes.
2.5. Os fatos evidenciaram que a concentração das demandas em um único prestador não oferece segurança operacional suficiente para eventos com data certa e impossibilidade de adiamento. O credenciamento permite manter diversos prestadores previamente habilitados e convocáveis por critério objetivo, reduzindo o risco de descontinuidade.
2.6. A adoção do credenciamento fundamenta-se nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual é viável e vantajosa a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

3.1. A solução consiste na manutenção de cadastro aberto de empresas habilitadas para os itens de segurança privada desarmada e brigadistas, com preços previamente fixados e uniformes, para atendimento das demandas conforme calendário e necessidade dos eventos municipais.

3.2. Todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos serão credenciados, sem disputa de preços e sem classificação competitiva.
3.3. As demandas serão distribuídas por listas de rodízio independentes por item, observada a ordem cronológica da efetivação do credenciamento, a capacidade operacional declarada e a disponibilidade para cada convocação.
3.4. Quando o quantitativo necessário superar a capacidade de uma empresa, ou quando houver eventos simultâneos, poderão ser convocados diversos credenciados, respeitada a ordem de rodízio.
3.5. A contratação de cada demanda será formalizada mediante Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, contendo evento, local, data, horário, quantidade de profissionais, turnos e valor.
3.6. O edital permanecerá aberto durante sua vigência para ingresso de novos interessados, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

4.1. Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira básica e qualificação técnica, na forma exigida no edital.
4.2. Para o Item 1 – Segurança privada desarmada:
4.2.1. possuir autorização de funcionamento vigente expedida pela Polícia Federal para a atividade de vigilância patrimonial, válida na unidade federativa de execução e compatível com os serviços a serem prestados, conforme arts. 5º, 8º, 10 e 11 do Decreto Federal nº 13.012/2026;
4.2.2. comprovar ou declarar disponibilidade de vigilantes registrados na Polícia Federal, com curso de formação válido e curso de aperfeiçoamento em segurança de eventos, especialmente habilitados na forma do art. 22, § 2º, do Decreto nº 13.012/2026;
4.2.3. manter supervisão operacional, sistema de comunicação, seguro de vida em grupo e demais garantias/seguros e requisitos exigidos pela legislação e por atos normativos da Polícia Federal;
4.2.4. A prestação dos serviços será realizada exclusivamente mediante vigilância desarmada, conforme as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, sendo expressamente vedado aos profissionais empregados na execução contratual portar, transportar ou utilizar armas de fogo, armas de menor potencial ofensivo ou qualquer outro tipo de armamento durante a prestação dos serviços, independentemente do local ou circunstância.
4.2.5. para eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a empresa convocada deverá apresentar previamente projeto de segurança à autoridade local competente, elaborado por gestor de segurança privada, contendo os elementos mínimos do art. 22, § 1º, do Decreto nº 13.012/2026;
4.2.6. a atuação dos vigilantes deverá limitar-se ao espaço objeto do contrato e às áreas públicas autorizadas, sem excluir, impedir ou embaraçar a atuação dos órgãos de segurança pública;
4.2.7. fica vedada busca pessoal de profissional de segurança privada; eventual revista para controle de ingresso dependerá de solicitação e adesão voluntária do revistado, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 13.012/2026.
4.3. Para o Item 2 – Brigadistas:
4.3.1. comprovar credenciamento, registro ou regularidade exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
4.3.2. disponibilizar profissionais capacitados e credenciados, com formação em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros;
4.3.3. fornecer uniformes, EPIs, materiais e equipamentos compatíveis com as normas do CBMMG e com as características do evento.
4.4. Para ambos os itens, deverá ser apresentado ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis.

4.5. O interessado deverá declarar sua capacidade máxima de atendimento por evento, indicar preposto e manter canais de comunicação disponíveis, inclusive fora do horário comercial quando houver eventos.
4.6. É vedada a subcontratação total ou do núcleo essencial do objeto. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em razão da responsabilidade direta exigida de cada credenciado.
4.7. A credenciada deverá manter as condições de habilitação e as autorizações profissionais durante toda a vigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

5.1. A execução dependerá de convocação formal e de Ordem de Serviço, acompanhada do respectivo empenho ou instrumento contratual.
5.2. A convocação informará, no mínimo, evento, local, data, horários, quantidade de profissionais, turnos, valor e prazo para manifestação.
5.2.1. Para a segurança privada, a Ordem de Serviço deverá indicar expressamente se a atuação será armada ou desarmada, o perímetro de atuação, os postos e acessos, os equipamentos autorizados e, quando aplicável, a referência ao projeto de segurança e à análise de risco do evento.
5.3. Como regra, a convocação será enviada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Em situação superveniente, urgente ou emergencial, poderá ser adotado prazo menor, mediante aceite expresso.
5.4. A credenciada deverá responder no prazo máximo de 12 (doze) horas ou no prazo menor expressamente indicado. O silêncio equivalerá à indisponibilidade para aquela demanda.
5.5. Aceita a Ordem de Serviço, a credenciada deverá executá-la integralmente. A desistência posterior, a ausência injustificada ou a inexecução sujeitarão a empresa às medidas administrativas cabíveis.
5.6. A credenciada enviará a relação nominal dos profissionais e a documentação individual exigida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo convocação urgente devidamente justificada, incluindo comprovação de registro e de habilitação/aperfeiçoamento em segurança de eventos dos vigilantes.
5.6.1. Nos eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a execução somente poderá iniciar após a apresentação prévia do projeto de segurança exigido pelo art. 22, § 1º, do Decreto nº 13.012/2026 à autoridade local competente, sem prejuízo de outras licenças e autorizações aplicáveis.
5.7. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados, uniformizados e equipados, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento.
5.8. Os turnos terão duração de até 8 (oito) horas. Não será admitida dobra de jornada em desacordo com a legislação.
5.9. A empresa deverá substituir imediatamente profissional ausente, irregular ou considerado inadequado pela fiscalização, sem custo adicional.
5.10. Serão de responsabilidade da credenciada transporte, alimentação, água, hospedagem, uniformes, EPIs, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias.
5.11. A simples indisponibilidade manifestada antes do aceite não configura infração e deslocará o credenciado para o final da lista. Após o aceite, o não atendimento somente será admitido por motivo de força maior devidamente comprovado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

6.1. A gestão do credenciamento e dos instrumentos decorrentes ficará a cargo do senhor ADALBERTO LUCIANO DE LIMA – Diretor de Gabinete.
6.2. A fiscalização ficará a cargo do senhor FLÁVIO TERRADAS MENIS – Gestor Municipal de Convênios e Contratos/Secretário Municipal da Defesa Civil, sem prejuízo da designação formal de fiscais por evento.

6.3. Compete ao gestor acompanhar a vigência do credenciamento, a manutenção das condições de habilitação, as listas de rodízio, os instrumentos celebrados e os procedimentos de apuração.
6.4. Compete ao fiscal conferir os profissionais, acompanhar a pontualidade e a execução, registrar ocorrências, exigir substituições, atestar os serviços e propor glosas ou sanções.
6.4.1. Na fiscalização dos serviços de segurança privada, deverá ser conferida a validade da autorização da empresa perante a Polícia Federal, a identidade e a habilitação dos vigilantes, a comprovação de que a prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente na modalidade desarmada, conforme estabelecido na Ordem de Serviço, bem como a delimitação e o cumprimento dos postos de segurança e, quando exigível, o respectivo projeto de segurança do evento.
6.5. As comunicações deverão ser registradas por escrito, admitidos correio eletrônico, aplicativo institucional de mensagens ou outro meio que assegure comprovação, rastreabilidade e ciência.
6.6. As convocações, respostas, recusas, aceites e alterações das listas serão juntadas em processo administrativo próprio.
6.7. Constituem obrigações do Município: emitir Ordens de Serviço; fornecer informações; fiscalizar; manter e divulgar as listas; providenciar empenho e pagamento; e, quando aplicável, articular apoio da Polícia Militar, Secretaria de Saúde, ambulância e demais órgãos.
6.8. Constituem obrigações da credenciada: manter habilitação; cumprir as Ordens aceitas; designar preposto; substituir profissionais; comunicar fatos impeditivos; responder por seus empregados e danos; e observar as normas trabalhistas, profissionais e de segurança.
6.9. O descredenciamento e as sanções dependerão de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da convocação imediata do próximo credenciado.
6.10. São causas de descredenciamento, entre outras: perda das condições de habilitação; informação falsa; inexecução reiterada; recusa ou desistência após aceite; ausência injustificada; infração administrativa; e descumprimento grave do edital ou contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”

7.1. A unidade de medição será a diária de profissional correspondente ao turno de até 8 (oito) horas efetivamente executado.
7.2. A medição será realizada após cada evento, com base na Ordem de Serviço, relação de profissionais, registros de presença, relatório do fiscal e demais elementos comprobatórios.
7.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e atestados. Ausências, atrasos relevantes, profissionais irregulares, abandono de posto ou execução parcial poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo das sanções.
7.3.1. A utilização de vigilante sem habilitação específica para segurança de eventos, de empresa sem autorização válida da Polícia Federal ou de armamento em desacordo com a Ordem de Serviço e a legislação constituirá irregularidade grave, sujeita à glosa, afastamento/substituição imediata e apuração de responsabilidade.
7.4. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal, relatório ou comprovação da execução, regularidade fiscal exigível e atesto do fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.
7.5. Não haverá pagamento por profissionais não apresentados, substituições não realizadas ou períodos não trabalhados.
7.6. Os preços incluirão todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas, transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos e demais custos necessários.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”

8.1. A seleção ocorrerá por procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e cumprirem integralmente os requisitos, não havendo disputa, classificação por preço ou exclusividade.
8.3. A análise documental será realizada pela Comissão ou pelo Agente de Contratação, na ordem de protocolo, com decisão motivada e possibilidade de recurso.

8.4. A distribuição das demandas será feita por rodízio, separadamente por item, observada a ordem cronológica da efetivação do credenciamento.
8.5. A primeira demanda será oferecida ao primeiro credenciado da lista. Após o aceite, a recusa ou o decurso do prazo, o convocado será deslocado para o final, seguindo-se ao próximo.
8.6. Quando a quantidade superar a capacidade declarada ou houver eventos simultâneos, a demanda poderá ser dividida entre vários credenciados, respeitada a ordem da lista.
8.7. O ingresso de novos credenciados durante a vigência ocorrerá ao final da respectiva lista, após a decisão de habilitação e assinatura do instrumento correspondente.
8.8. A recusa tempestiva antes do aceite não constitui infração, mas recusas reiteradas e injustificadas poderão ensejar avaliação quanto à manutenção do credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

9.1. As quantidades são estimativas máximas para o período, não obrigando sua contratação integral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARMENTE AUTORIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EM EVENTOS PROMOVIDOS, REALIZADOS, APOIADOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VIGILANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, ATUANDO EM TURNOS DE 8 HORAS, INCLUINDO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	DR	1.000	R$ 379,57	R$ 379.570,00
02	SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E CERTIFICADOS EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, EM TURNOS DE ATÉ 8 HORAS, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, UNIFORMES, EPIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DR	250	R$ 378,67	R$ 94.667,50

9.2. Valor total estimado: R$ 474.237,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
9.3. Os preços serão previamente fixados e uniformes para todos os credenciados, devendo refletir os valores de mercado e ser atualizados ou confirmados antes da publicação do edital.

9.4. O orçamento estimado e os documentos que lhe dão suporte integrarão o processo administrativo, com indicação dos parâmetros utilizados.
9.5. Os preços poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses e condições previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

10.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos.

10.2. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir as contratações decorrentes do credenciamento, como segue:

Órgão: EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Função: ADMINISTRAÇÃO.
Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Programa: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.
Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Subelemento da Despesa: VIGILÂNCIA OSTENSIVA.
Valor Orçado Disponível: estimado em R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil, e quinhentos reais).
Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS (Portaria STN nº 710/2021 atualizada)

Fronteira/MG, 11 de agosto de 2026.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
INTERINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO

(*Inciso XXXIII do art. 7º da CF*)

PROCESSO Nº: 0033509

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO III

MINUTA DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 0033509

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito no CPF sob o nº requer seu credenciamento para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme a seguir:

ESPECIFICAR O ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, PRETENDIDO.

Declaramos que ao Aderir ao Credenciamento Eletrônico nº 015/2026, executaremos os serviços de acordo com nas normas do Termo de Referência.

Informamos desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº: 0033509

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº: 0033509
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. CREDENCIANTE

1.1. **O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gerias, nº 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO PAULO CAMPOS,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE.

2. CREDENCIADA

2.1. A EMPRESA _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ _____, doravante denominada CREDENCIADA.

3. OBJETO

3.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.2. A Adesão ao Credenciamento Eletrônico nº 015/2026, compreende a possibilidade de executar os serviços nos valores abaixo relacionados:

4. VIGÊNCIA

4.2. A vigência desta adesão ao Credenciamento Eletrônico nº 015/2026, será a partir de ___ de _____ de 202__ até o dia 16 de agosto de 2027.

5. CONDIÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual a credenciada expressa sua total concordância com a forma de prestação dos serviços e pagamentos.

6. DESCREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIANTE, poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pela CREDENCIADA;

II - perda das condições de habilitação da CREDENCIADA;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

6.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADA e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.

6.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.4. Se houver a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dependerá de convocação formal e de Ordem de Serviço, acompanhada do respectivo empenho ou instrumento contratual.

7.2. A convocação informará, no mínimo, evento, local, data, horários, quantidade de profissionais, turnos, valor e prazo para manifestação.

7.3. Como regra, a convocação será enviada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Em situação superveniente, urgente ou emergencial, poderá ser adotado prazo menor, mediante aceite expresso.

7.4. A credenciada deverá responder no prazo máximo de 12 (doze) horas ou no prazo menor expressamente indicado. O silêncio equivalerá à indisponibilidade para aquela demanda.

7.5. Aceita a Ordem de Serviço, a credenciada deverá executá-la integralmente. A desistência posterior, a ausência injustificada ou a inexecução sujeitarão a empresa às medidas administrativas cabíveis.

7.6. A credenciada enviará a relação nominal dos profissionais e a documentação individual exigida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo convocação urgente devidamente justificada.

7.7. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados, uniformizados e equipados, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento.

7.8. Os turnos terão duração de até 8 (oito) horas. Não será admitida dobra de jornada em desacordo com a legislação.

7.9. A empresa deverá substituir imediatamente profissional ausente, irregular ou considerado inadequado pela fiscalização, sem custo adicional.

7.10. Serão de responsabilidade da credenciada transporte, alimentação, água, hospedagem, uniformes, EPIs, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias.

7.11. A simples indisponibilidade manifestada antes do aceite não configura infração e deslocará o credenciado para o final da lista. Após o aceite, o não atendimento somente será admitido por motivo de força maior devidamente comprovado.

7.12. A prestação dos serviços será realizada exclusivamente mediante vigilância desarmada, conforme as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, sendo expressamente vedado aos profissionais empregados na execução contratual portar, transportar ou utilizar armas de fogo, armas de menor potencial ofensivo ou qualquer outro tipo de armamento durante a prestação dos serviços, independentemente do local ou circunstância.

7.13. Para eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a empresa convocada deverá apresentar previamente projeto de segurança à autoridade local competente, elaborado por gestor de segurança privada, contendo os elementos mínimos do art. 22, § 1º, do Decreto nº 13.012/2026.

7.14. Atuação dos vigilantes deverá limitar-se ao espaço objeto do contrato e às áreas públicas autorizadas, sem excluir, impedir ou embaraçar a atuação dos órgãos de segurança pública.

7.15. Fica vedada busca pessoal de profissional de segurança privada; eventual revista para controle de ingresso dependerá de solicitação e adesão voluntária do revistado, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 13.012/2026.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

8.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços executados, objeto deste Credenciamento, através do fiscal indicado pelo CREDENCIANTE;

8.3. Notificar, formalmente as Credenciadas quaisquer irregularidades nos serviços executados, em conformidade com as cláusulas avençadas;

8.4. Realizar a supervisão e fiscalização dos profissionais que atuaram nos eventos, de acordo com as especificações no Termo de Referência (TR) e Edital;

8.5. Comunicar as Credenciadas, quando da ausência de qualquer profissional ou divergência com a RELAÇÃO NOMINAL por ela(s) enviada(s), solicitando de pronto a devida substituição;

8.6. Fazer a divulgação do evento;

8.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas avençadas no Termo de Referência (TR) e Edital;

8.8. Solicitar equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a ambulância para todos os dias do evento (no caso de eventos de grande porte);

8.8.1. Equipe deverá estar devidamente identificada, com uma tenda branca, tendo materiais de primeiros socorros disponíveis e todo o recurso humano inerente ao atendimento durante todos os dias de realização do evento;

8.9. Solicitar apoio da POLÍCIA MILITAR para o evento, apresentando o croqui e a estimativa de público, sendo que o policiamento deverá ter estratégia de segurança pré-estabelecida;

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos à(s) Secretaria(s) interessada(s);

9.2. Zelar pela comprovação da formação técnica específica de seus profissionais, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Brigadistas, expedidos por instituições devidamente credenciadas e habilitadas nos termos da legislação vigente;

9.3. Fornecer uniformes patronizado e identificado e seus complementos aos profissionais que irão atuar nos eventos, tais como: Rádio comunicador, Detector de metais (se necessário), Lanternas, EPI's, etc...;

9.4. Prover toda mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.5. Oferecer Seguro de responsabilidade civil aos seus funcionários, com cobertura para danos materiais e corporais, e se responsabilizar por atos dos seus funcionários;

9.6. Efetuar a reposição de profissionais, em caráter imediato, nas eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9.7. Manter disponibilidade de efetivos dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CREDENCIANTE, bem como impedir que profissionais que cometerem falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne aos serviços;

9.8. Atender, de imediato, as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, não qualificada ou entendida com inadequada para a prestação dos serviços;

9.9. Designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável para acompanhamento *"in loco"* durante a realização dos eventos, manter um canal direto de comunicação com o contratante, providenciar relatório de ocorrências ao final de cada turno, garantindo a perfeita execução dos serviços e tomada de providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação dos serviços;

9.10. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal designado pelo CREDENCIANTE;

9.11. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços aos seus funcionários, tais como transporte, alimentação, hospedagem eventual, uniformes, diárias e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A unidade de medição será a diária de profissional correspondente ao turno de até 8 (oito) horas efetivamente executado.

10.2. A medição será realizada após cada evento, com base na Ordem de Serviço, relação de profissionais, registros de presença, relatório do fiscal e demais elementos comprobatórios.

10.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e atestados. Ausências, atrasos relevantes, profissionais irregulares, abandono de posto ou execução parcial poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo das sanções.

10.4. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal, relatório ou comprovação da execução, regularidade fiscal exigível e atesto do fiscal, no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual.

10.5. Não haverá pagamento por profissionais não apresentados, substituições não realizadas ou períodos não trabalhados.

10.6. Os preços incluirão todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas, transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos e demais custos necessários.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A gestão do credenciamento e dos instrumentos decorrentes ficará a cargo do senhor ADALBERTO LUCIANO DE LIMA – Diretor de Gabinete.

11.2. A fiscalização ficará a cargo do senhor FLÁVIO TERRADAS MENIS – Gestor Municipal de Convênios e Contratos/Secretário Municipal da Defesa Civil, sem prejuízo da designação formal de fiscais por evento.

11.3. A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 11.143/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 11.143/21, art. 114, *caput*).

11.4. A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 11.143/21, art. 117, *caput*), que:

11.4.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 11.143/21, art. 117, § 1.º).

11.4.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 11.143/21, art. 117, § 2.º).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Lei Municipal nº 2074, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 02 - EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária: 03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO.
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Subelemento: 3.3.90.39.60.00 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA.
Recurso: Fonte 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13. DISPOSITIVO LEGAL

13.1. O presente credenciamento está amparado no inciso IV, art. 74, combinado com o inc. I, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021, Processo nº 0033509 – Credenciamento Eletrônico nº 015/2026.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 20____.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG.
Sergio Paulo Campos
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ADALBERTO LUCIANO DE LIMA
Gestor do Credenciamento

FLÁVIO TERRADAS MENIS
Fiscal do Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 0033509

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Fronteira torna público que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, E DE BRIGADISTAS, DESTINADOS À ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, CONFORME A NECESSIDADE E A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a partir do dia 17 DE AGOSTO DE 2026 até o dia 16 DE AGOSTO DE 2027**.

Forma de envio do Requerimento e Documentação: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.fronteira.mg.gov.br.

Informações complementares serão obtidos junto ao Equipe de Apoio, no endereço Av. Minas Gerais nº 110, Centro. Telefone (34) 3199-9990 - Ramal - 1413.

Fronteira/MG, 14 de agosto de 2026.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Prefeito Municipal